



**Processo Administrativo nº 710/2023-SEMED  
Termo de Colaboração nº 460/2022-SEMED**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022-SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O INSTITUTO SALUS VITA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.351 514/0001-78, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada por sua Secretária, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE**, e por outro lado o **INSTITUTO SALUS VITA GESTÃO EM SAÚDE**, situado na Rua Guaíba nº 03, Primeiro andar, Bairro: Caixa D'água, Salvador, Bahia, CEP.: 40.320-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.085.883/0001-54, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado por seu Presidente **RAFAEL DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 059.196.195-46, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2022-SEMED**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 710/2023-SEMED, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do valor inicialmente estabelecido do Termo de Colaboração nº 46/2022-SEMED, considerando a previsão constante na Cláusula Décima Terceira, e ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

No interesse da Administração e para cumprimento da integralidade das obrigações assumidas entre as partes, conforme Plano de Trabalho, apresentado pela Proponente nos autos do Processo nº 710/2023 -SEMED e parte integrante do presente Aditivo, e ainda, com o objetivo dar continuidade ao objeto da presente parceria, **prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, contados do vencimento do prazo inicialmente pactuado, findando em 27/05/2024.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total estimado do Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED fica aditado em **R\$ 12.429.162,18 (doze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos)**, para o período da prorrogação, conforme Plano de Trabalho atualizado, apresentado pela Proponente e aprovado pela SEMED, conforme documentos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 710/2023-SEMED, e parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos, a saber:

**Unidade Orçamentária:**

05.01 – Secretaria Municipal de Educação;  
05.02 - Fundo Municipal de Educação-FME.  
05.03 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino.

*Elanko*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

<b>Função Programática:</b>	12.362.0028.2021 – Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar; 12.361.0036.2063 – Manutenção e Desenvolvimento da escola; 12.365.0036.2020 – Direção e Coordenação de Docentes; 12.365.0006.1010 – Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Ensino Infantil; 12.361.0034.2017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação.
<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.50.41.00 - Contribuições.
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.500.00 – Recursos não Vinculados de Impostos. 1.540.00 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. 1.541.00 - Transferências do FUNDEB - VAAT 1.542.00 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (exérc. Corrente) 1.552.00 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de Alimentação escolar;

### CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, a Justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Plano de Trabalho elaborado pela proponente, Parecer Jurídico emitido pela Central de Licitações, Contratos e Convênios – CELICC, colacionados aos autos do Processo nº 710/2023-SEMED.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

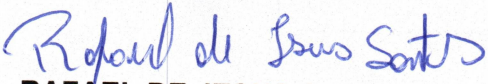
### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 046/2022-SEMED, firmado entre as partes.

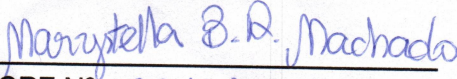
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos pactuantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

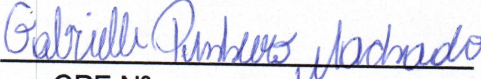
São José de Ribamar/MA, 15 de março de 2023.

  
CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LEITE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONCEDENTE

  
RAFAEL DE JESUS SANTOS  
REPRESENTANTE DO INSTITUTO SALUS VITA  
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

  
CPF Nº 036.172.273-76

  
CPF Nº 604.914.203-19